



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTÓGRAFO

LEI Nº 689 DE 25 DE MARÇO DE 2002.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ,
no uso de suas atribuições legais decreta e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica denominada **Professor Miguel Ângelo da Silva Santos** a Escola
Municipal na comunidade de Caxias.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Quissamã, em 25 de março de 2002.

Octávio Carneiro da Silva
Prefeito Municipal



Publicado no Jornal

O DEBATE

Em, 27 | 03 | 2002

Edição 4621

Ass.: Rouy

Rosemery de Souza

Assistente Administrativo
Mat. 207